



**PROCESSO : 242969/2017**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO**  
**RESPONSÁVEIS : GONÇALO SÁVIO DE BARROS**

**SENHORA COORDENADORA,**

Informa-se, inicialmente, que o presente processo refere-se a Pedido de Rescisão, que por meio do Acórdão nº 395/2017-TP, publicado em 28/09/2017, decidiu em HOMOLOGAR a Decisão Singular nº 973/LCP/2017, publicado em 22/08/2017, que concedeu efeito suspensivo ao presente Pedido de Rescisão proposto pelo Sr. GONÇALO SÁVIO DE BARROS, neste ato representado pelos procuradores Garcez Toledo Pizza – OAB/MT nº 8675 e Johnan Amaral Toledo – OAB nº 9206 (Toledo & Pizza Advogados Associados – OAB/MT nº 365), em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 93/2015-TP (**processo nº 152862/2015**), até a resolução final de mérito do Pedido de Rescisão.

Diante do exposto, e em face da sequência processual, sugere-se, que o referido processo seja encaminhado à Presidência do TCE-MT para conhecimento e encaminhamento dos presentes autos ao respectivo Relator para análise do mérito.

É a informação.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2017.

*(Assinatura Digital)*

**EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO**

Técnico de Controle Público Externo



**Exmo Sr. Conselheiro Presidente,**  
**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

(Assinatura digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções